



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

TERMO ADITIVO nº 01/2021 DE REVISÃO CONTRATUAL
(Revogação da CS da LC nº 110/2001 pela Lei nº 13.932/2019)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº18/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL- IFRS CAMPUS OSÓRIO/RS E A EMPRESA CVM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul , com sede na Rua Santos Dumont, 2127, Bairro Albatroz, na Cidade de Osório /RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0007-31, neste ato representado pela Diretora Geral, Srª Flávia Santos Twardowski pinto, nomeada pela Portaria nº 155, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no *DOU* de 27 de fevereiro de 2020, portadora da matrícula funcional nº 1770270, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CVM Limpeza e Conservação Ltda – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.706.379/0001-03, sediada na Av. Piquiri, 1.410, São Cristóvão, Cascavel/PR, CEP 85.813-160. e-mail: cvm.cvm@terra.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Sperotto, portador da Carteira de Identidade nº. 10.974.784-0, expedida pelo SSP/PR, e CPF nº. 090.424.169-63, resolvem na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e parágrafo 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, visando a adequação de Planilha de Custos e Formação de Preços, com vistas à exclusão da rubrica “Contribuição Social” de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo Provisão para Rescisão(Anexo VII-D da IN SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017), conforme planilha mensal constante dos autos do processo nº 23367.000107/2021-37.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

2.1. Com este Termo Aditivo o valor mensal do contrato passará de R\$ 22.049,20 (vinte e dois mil, quarenta e nove reais e vinte centavos) para R\$ 21.986,50 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) e do valor anual de R\$ 264.590,40 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos) para R\$ 263.838,00(duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Osório, 21 de junho de 2021.

Flávia Santos Twardowski Pinto
Diretora Geral – IFRS Campus Osório

Gabriel Sperotto
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____